

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/11/2020



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 127
ASS. mm

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 029/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 1460, Japiim, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.560.185/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99315-0867

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 2536.2019

ATIVIDADE: Construção do Parque Multiuso de Atividade do Governo do Estado do Amazonas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 174, km 02, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	02°57'18,89"	60°01'38,93"	P4	02°41'0,62"	60°01'35,99"
P2	02°57'19,40"	60°01'35,29"	P5	02°57'39,39"	60°01'49,26"
P3	02°41'49,49"	60°01'32,89"	P6	02°57'37,05"	60°01'51,74"

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade, visando à implantação do Projeto do Parque Multiuso de Atividade do Governo do Estado do Amazonas, em uma área de 18,15ha do imóvel com área total de 27,76ha.

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 27,76	Percentual de Reserva Legal (%) ----
Área total da propriedade (ha) 2,78	Área de uso atual (ha) 4,25
Área de Preservação Permanente (ha) 1,27	Área de uso a desmatar (ha) ---
Área de Reserva legal (ha) ---	Área remanescente (ha) ---

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 25 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 029/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2536.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
9. Encaminhar no prazo de vigência desta Licença, proposta da Área de Reserva Legal do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (www.sicar.gov.br) ou o Registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do Plano Diretor de que trata o parágrafo 1º do Art. 182 da Constituição Federal.
10. Encaminhar no prazo de vigência desta Licença, o Inventário Florestal:
 - a) Para volumes estimados de até 50 m³/ha, Inventário Florestal por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até de até 20%;
 - b) Para volumes estimados acima de 50 m³/ha, Inventário Florestal por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até de até 10%, entregue impresso e em meio digital (CD), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração e execução do Inventário Florestal.
11. Encaminhar no prazo de vigência desta Licença, o Inventário de Fauna entregue e em meio digital (CD), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração e execução do Inventário.
12. Encaminhar no prazo de vigência desta Licença, o comprovante do Cadastramento do Projeto do Inventário Florestal da supressão vegetal no Sistema SINAFLOR.